**PARECER REFERENCIAL PGE/MS/PAA/Nº 001/2021**

**ANEXO III**

**minuta de projeto de lei, justificativa e ofício de encaminhamento**

**doação de imóvel do estado para município**

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a doar \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (com/sem) encargo imóvel ao Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a doar, \_\_\_\_\_ (com/sem) encargos, ao Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, um imóvel constituído [*descrever detalhadamente o bem imóvel, com todas as suas especificações, e indicar o número da matrícula do CRI].*

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º tem por finalidade/destinação \_\_\_\_\_\_\_ *[descrever detalhadamente as finalidades/propósitos que vinculam a doação, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo que a originou].*

Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes encargos à Pessoa Jurídica donatária:

I - [*descrever as obrigações que devem ser cumpridas pelo Município com os respectivos prazos, conforme estabelecido no processo administrativo]:*

II -

Art. 4º. Haverá reversão do imóvel objeto da presente doação ao patrimônio do Estado, sem qualquer ônus para o doador e independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, caso seja dada destinação diversa ao imóvel ou se o donatário não cumprir com os encargos previsto no artigo anterior.

Art. 5º. O bem objeto da presente doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade *[se for exigido no processo administrativo].*

Art. 6º. Ao donatário, após a publicação desta Lei, compete adotar as medidas necessárias juntamente à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização para firmar o instrumento público de doação e, após, promover o respectivo registro no Cartório de Títulos e Documentos, *o que deverá ser realizado no prazo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias corridos, a contar da celebração do instrumento de doação.*

Art. 7º. Fica o beneficiário isento de custas e emolumentos de acordo com o art. 16 da Lei (Estadual) n. 3.003 de 07 de junho de 2005.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Governador do Estado**

MENSAGEM N.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Campo Grande, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Senhor Presidente,

Com amparo no *caput* do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a doar, com/sem encargo imóvel ao Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.*

O Projeto de Lei, que ora se encaminha, tem por objetivo buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar um imóvel *[descrever detalhadamente o bem imóvel]*ao Município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com a finalidade *\_\_\_\_\_\_\_\_\_[descrever detalhadamente as finalidades/propósitos que vinculam a doação].*

Desta forma, o caso específico atende aos requisitos formais para implantar a doação, previsto na alínea “b” do inciso I do art. 17, da Lei Federal n~~º~~ 8.666, de 21 de julho de 1993, e dos arts. 5º e 20 da Lei Estadual n~~º~~ 273, de 1981.

Cabe esclarecer que, após a publicação da lei autorizativa, o donatário responsabilizar-se-á por firmar o instrumento público de doação e por promover o respectivo registro no Cartório de Títulos e Documentos; adotadas essas medidas, o Estado deverá publicar o extrato de doação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei Estadual nº 273, de 1981.

Informo, ademais, que a doação cumpriu os requisitos previstos na legislação de regência, conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio do PARECER REFERENCIAL/PAA/n. 001/2021, aprovado pela DECISÃO PGE/MS/GAB/n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Estado n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme devidamente atestado no processo administrativo n~~º~~ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que segue em anexo para verificação.

Com essas razões, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação, *e solicito sua tramitação em regime de urgência, nos termos dos arts. 237 e 238, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa (RIAL/MS) [colocar a referência à tramitação em regime de urgência, se pertinente ao caso concreto].*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GOVERNADOR DO ESTADO.**

OFÍCIO n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Campo Grande (MS), ­­­­ ­\_\_\_\_de ­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 89, incisos VII e IX, da Constituição do Estado, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de \_\_\_\_\_\_\_\_, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Governador do Estado.

Excelentíssimo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Presidente da Assembleia Legislativa,

Nesta Capital.